

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E SERVIÇO PÚBLICO

Projeto de Lei Ordinária n. 28/2026
Relator: Vereadora Malu Protetora
Apresentado em 15/04/2026
Autor: Chefe do Poder Executivo
Conclusão do relator: favorável à tramitação da matéria

*Ementa: Voto do relator ao Projeto de
Lei Ordinária n. 28/2026.*

VOTO/PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 28/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de subvenção social ao Asilo São Vicente de Paulo, destinada ao custeio e manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas pela entidade no Município de Pires do Rio.

Conforme consta na justificativa do projeto, a entidade beneficiada desenvolve relevantes ações voltadas ao atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, oferecendo assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, contribuindo para a preservação da saúde física e mental dos assistidos e para a promoção da dignidade humana.

A subvenção social proposta visa assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela instituição, reconhecida pelo relevante trabalho assistencial prestado à comunidade local, especialmente na área de assistência social voltada à pessoa idosa.

É o relato.

II – CONCLUSÃO DA RELATORIA

No âmbito das competências desta Comissão, verifica-se que a matéria apresenta relevante interesse público, especialmente nas áreas de assistência social e promoção do bem-estar coletivo, diretamente relacionadas às políticas públicas municipais.

A atuação do Asilo São Vicente de Paulo evidencia importante apoio complementar às ações do Poder Público, sobretudo no acolhimento institucional de pessoas idosas, garantindo-lhes condições dignas de vida, cuidados essenciais e suporte integral.

Observa-se que iniciativas desenvolvidas por entidades filantrópicas desempenham papel fundamental na proteção social da população idosa, contribuindo para a ampliação do acesso a serviços assistenciais e para o fortalecimento da rede de atenção à pessoa idosa no Município.

O apoio institucional por meio da concessão de subvenção social possibilita a manutenção e o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela entidade, assegurando a continuidade de serviços indispensáveis ao atendimento de um público em situação de vulnerabilidade.

Sob a ótica desta Comissão, a medida mostra-se adequada e alinhada ao interesse público, uma vez que contribui diretamente para o fortalecimento das ações assistenciais já desenvolvidas no Município, promovendo reflexos positivos na qualidade de vida da população atendida.

Destaca-se, ainda, que a cooperação entre o Poder Público e organizações da sociedade civil constitui importante instrumento de efetivação das políticas públicas nas áreas abrangidas por esta Comissão, ampliando o alcance das ações governamentais.

Dessa forma, constata-se que a proposição encontra consonância com as atribuições desta Comissão, ao incentivar iniciativas voltadas à assistência social, à proteção da pessoa idosa e à promoção da dignidade humana no âmbito municipal.

POR TODO O EXPOSTO, MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei Ordinária n.º 28/2026 nesta Casa Legislativa, até a deliberação final pelo Colendo Plenário.

Pires do Rio, data da assinatura digital.

Vereadora **MALU PROTETORA**
Relatora

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

DECISÃO DA COMISSÃO

Os vereadores membros da comissão supracitada ratificam integralmente o posicionamento exarado pelo(a) digno(a) relator(a), **acompanhando seu voto favorável à tramitação do projeto em questão**, devendo este ser transformado em parecer, nos termos do artigo 37, § 8º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pires do Rio.

É como votamos.

Pires do Rio, data da assinatura digital.

Vereador **WANDERLEY DO MOTOTÁXI**
Presidente

Vereador **CLEBINHO DA PEGA DE FRANGO**
Membro

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).